TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de controle de ponto eletrônico, sendo 06 (seis) equipamentos biométricos e 01 (um) equipamento com reconhecimento facial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação e Secretaria de Obras do Município de Mirim Doce/SC, incluindo instalação, configuração e integração com o sistema de ponto atualmente utilizado pela Administração Municipal.

II. VALOR QUANTITATIVO

Modelo	Tipo	Valor Unitário
REP iDClass Bio	**Biométrico**	**R$ 1.349,00**
REP iDClass Bio Prox	Biométrico	R$ 1.680,00
Control ID REP iDClass Bio Prox ASK com bateria nobreak	Biométrico	R$ 1.890,00
REP iDClass Facial	**Facial**	**R$ 1.949,00**
REP iDClass Facial	Facial	R$ 2.363,00
Control ID REP iDClass Facial Prox ASK	Facial	R$ 2.690,00

A aquisição compreenderá o fornecimento dos seguintes equipamentos:

* 01 (um) equipamento biométrico para a Secretaria de Administração;
* 01 (um) equipamento biométrico para a Secretaria de Assistência Social;
* 02 (dois) equipamentos biométricos para a Secretaria da Saúde;
* 02 (dois) equipamentos biométricos para a Secretaria da Educação;
* 01 (um) equipamento com reconhecimento facial para a Secretaria de Obras.

Totalizando 06 (seis) equipamentos biométricos e 01 (um) equipamento com reconhecimento facial.

III. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Os equipamentos biométricos deverão possuir, no mínimo, leitor biométrico óptico ou capacitivo de alta precisão, capacidade de cadastro de digitais compatível com a demanda do Município, armazenamento de registros de ponto, comunicação via TCP/IP e/ou USB, display para visualização das informações, relógio interno com bateria de backup, alimentação bivolt automática e conformidade com a legislação vigente aplicável ao controle eletrônico de jornada.

O equipamento com reconhecimento facial deverá possuir tecnologia de reconhecimento facial em tempo real, capacidade de cadastro facial compatível com a demanda do Município, comunicação via TCP/IP e/ou USB, display touchscreen ou equivalente, funcionamento em ambiente interno, alimentação bivolt automática e registro de eventos de ponto com data e hora.

IV. COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA EXISTENTE

Os equipamentos ofertados deverão ser plenamente compatíveis com o sistema Secullum atualmente utilizado pela Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC, permitindo integração, importação e exportação de dados sem necessidade de aquisição de software adicional pela Administração.

A empresa contratada deverá realizar a configuração e integração dos equipamentos com o sistema Secullum, garantir o correto funcionamento da comunicação entre os equipamentos e o sistema, disponibilizar suporte técnico inicial para validação da integração e apresentar declaração de compatibilidade com o sistema Secullum emitida pelo fabricante, distribuidor autorizado ou pela própria licitante, sob sua responsabilidade técnica.

V. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação do sistema de controle de frequência dos servidores municipais, visando maior segurança, confiabilidade das marcações, redução de fraudes e melhoria na gestão da jornada de trabalho. A adoção de equipamentos biométricos e de reconhecimento facial proporciona maior precisão na identificação dos servidores e integra-se ao sistema já utilizado pelo Município, evitando custos adicionais com substituição de software e garantindo continuidade operacional.

VI. PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

VII. GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e componentes, sem ônus para a Administração Municipal.

VIII. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, realizando manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal do Município.

IX. RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, após a entrega física dos equipamentos, e recebimento definitivo, após instalação, configuração, integração com o sistema Secullum e testes de funcionamento realizados pela Administração Municipal.

X. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada fornecer equipamentos novos e em perfeitas condições de uso, realizar instalação e configuração completa dos equipamentos, integrar os equipamentos ao sistema Secullum, ministrar treinamento básico aos servidores indicados pela Administração, fornecer manuais e documentação técnica em língua portuguesa, garantir suporte técnico e assistência durante o período de garantia e substituir, sem ônus para o Município, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou funcionamento durante o prazo de garantia.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

XI.1. Emitir, por meio do setor competente, a Autorização de Fornecimento para aquisição e instalação dos relógios de ponto biométricos e faciais.

XI.2. Receber os equipamentos e verificar se atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

XI.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição sem ônus para a Administração.

XI.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega, instalação, configuração e funcionamento dos relógios de ponto, por meio de servidor designado para esse fim.

XI.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos equipamentos ou na instalação, para que sejam sanadas no prazo estabelecido.

XI.6. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

XI.7. Disponibilizar acesso aos locais onde serão instalados os equipamentos, garantindo as condições necessárias para a execução dos serviços.

XI.8. A Administração do Município de Mirim Doce/SC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou representantes.

XI.9. Conceder revisão contratual quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento formal da Contratada, devidamente instruído.

XI.10. Providenciar a publicação resumida do contrato, na forma da legislação vigente.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

XII.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos relógios de ponto biométricos e faciais, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

XII.2. O pagamento somente será realizado após a entrega, instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XIII.1. As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente este Termo de Referência e seus anexos antes da apresentação da proposta, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de suas disposições.

XIII.2. Quaisquer dúvidas referentes à interpretação deste Termo de Referência poderão ser encaminhadas aos e-mails institucionais competentes, com cópia para o setor de licitações.

XIII.3. Os esclarecimentos, decisões sobre impugnações, recursos e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados no Portal Oficial do Município, cabendo às licitantes acompanhar todas as publicações.

XIII.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DA FORMA DE PAGAMENTO

XIV.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

XIV.2. A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XV.1. As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

XV.2. Solicita-se a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

XV.3. Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelos correios eletrônicos**,** *educacao@mirimdoce.sc.gov.br*; *assistencia@mirimdoce.sc.gov.br***,** *gabinete@mirimdoce.sc.gov.br*; saude@mirimdoce.sc.gov.br, cultura@mirimdoce.sc.gov.br,***com cópia para*** *licitacao@mirimdoce.sc.gov.br* ***e*** prefeiturademirimdocesc@gmail.com **;**

XV.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço *www.mirimdoce.atende.net* , ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Mirim Doce/SC, 30 de julho 2026.

Secretária da Educação e dos Esportes
Roseli Moser Lamim

Fiscal do contrato da Secretaria da Educação e dos Esportes
Eliza Gottardi

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
Everton Borghesan

Fiscal do contrato da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Alice Dusmann

Secretária da Saúde
Laureni Lamin

Fiscal do contrato da Secretaria da Saúde
Daiane Maria Buccio

Secretária da Assistência Social
Juliana Elena Freundel Broering

Fiscal do contrato da Assistência Social
Ronaldo Ruprest da Silva

Secretária de Obras
Valcionir Petersen

Fiscal do contrato da Secretaria de Obras
Silvano de Souza

BERNARDO PERON:38029596987

Assinado de forma digital por BERNARDO PERON:38029596987
Dados: 2026.08.28 11:01:26 -03'00'